

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.003828813-95
Sujeito Passivo: JOSE ROBERTO DOS SANTOS 86451278653
IE/CPF/CNPJ: 002.571994.00-14

End.: Rodovia BR-365, 632, KM 632, Uberlândia/MG.
2. PTA: 01.003828813-95

Sujeito Passivo: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
IE/CPF/CNPJ: 864.512.786-53

End.: Rua Poeto Laranjeira, S/N, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 14 de agosto de 2024.

Pedro Antônio Alves
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Uberlândia,, da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.003824069-21
Sujeito Passivo: GUILHERME DE SOUZA CRUZ
IE/CPF/CNPJ: 097.950.886-02

End.: Rua Osvaldo Mendes Carvalho, nº 159, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 14 de agosto de 2024.

Pedro Antônio Alves
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

14 1979056 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ALFENAS
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA, lavrado pela DF / 2º Nível / Poços de Caldas, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária situada à Avenida Alberto Vieira Romão, 185 – Distrito Industrial – Alfenas/MG – CEP-37.135-516.

- Sujeitos Passivos:
Panter Nigth Ltda
IE: 016.871805.00-08
CNPJ: 71.507.685/0001-05
End.: Estrada Municipal Alfenas/Areado, 202 – Área Rural – Alfenas/MG – CEP: 37.130-970.
Auto(s) de Infração: 01.003699093-46, 01.003699334-25 e 01.003699430-81.
Israel Procopio da Silva
CPF: 432.736.968-34
R. Silviano Brandão, 747 – Centro – Alfenas – CEP: 37.130-049
Auto(s) de Infração: 01.003699093-46 e 01.003699334-25.
Vilma Fatima de Souza
CPF: 539.822.239-20
R. R. Presidente Arthur Bernardes, 701 “B” – Centro – Alfenas – CEP: 37.130-069
Auto(s) de Infração: 01.003699093-46, 01.003699334-25 e 01.003699430-81.

Alfenas, 13 de agosto de 2024
Fernando Lamounier de Resende
Masp 669.553-0
Chefe da AF 2º Nível/Alfenas

14 1979057 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024.

LICENÇA CASAMENTO
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 31/07/2024 e 02/08/2024, ao(à) servidor(a) LORENZO ALDEN VIEIRA LIMA, MASP 1596489-3, admissão 01, a partir de 31/07/2024
GISELLI ATAÍDE STARLING
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

14 1978738 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINFRA/ SUBEDIF Nº. 95036488/2024

A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Resolução SEINFRA Nº 015 de 29 de abril de 2024 e, tendo em vista o art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e o Decreto Estadual nº 48.665, de 4 de agosto de 2023;

DETERMINA:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades que teriam sido praticadas pela sociedade empresária Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil LTDA., CNPJ nº 35.776.177/0001-46, sediada em Viçosa/MG, à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 380, sala 304, Bairro Vereda do Bosque, especificamente pela existência de inconformidades na execução do objeto contratual “Elaboração de projetos executivos para reforma e restauração do prédio da Escola Estadual Raul Soares, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais”, Contrato nº DE-025/2022, estando sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº: 1300.01.0006863/2024-82.
Irregularidades: Descumprimento de diversas cláusulas contratuais e cronograma.

Art. 2º - O Processo Administrativo Punitivo será conduzido pela Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I - Luciana Mara de Freitas Souza, Masp nº: 752.465-5;
II - Pamella Souza Cekiera, Masp nº: 1.557.411-4;
III - Vitor de Freitas Cardoso Moreira, Masp nº: 1.555.002-4;
Parágrafo Único - A Comissão Processante será presidida pelo membro referido no inciso I do caput deste artigo e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro referido no inciso II.

Art. 3º - O processo será concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), contados a partir do dia da ciência oficial do interessado, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº14.184/2002.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada apresentada pela Comissão Processante.

Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações
SEINFRA/MG

14 1979089 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

PORTARIA DER-MG Nº 4121 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Cria Comissão Processante Permanente na Diretoria de Operação Viária – DO e designa seus membros. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Decreto Estadual nº 48.666, de 4 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei 19.445, de 11 de janeiro de 2011, DETERMINA: Art. 1º – Fica criada a Comissão Processante Permanente na Diretoria de Operação Viária – DO, para instrução dos processos administrativos de infração em decorrência dos autos de infração lavrados pela prática de transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros, nos termos da Lei Estadual nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011. Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Márcio Berti Cavaliari, Masp 1028590-6– Presidente; II – Maria da Consolação Campos Galvão, Masp 1028361-2 - Membro efetivo; III – Lydia Figueiredo, Masp 1033895-2 – membro efetivo; IV – Simone Maria Diniz Martins da Costa, Masp 1033829- 1.– Suplente; V – José Eduardo dos Reis, Masp 1022925-0 – Suplente; e VI – Antonio Meijon, Masp 1033521-4 – Suplente . Art. 3º – Compete à Comissão: I – Receber e processar as defesas apresentadas pelos infratores em face dos autos de infração lavrados; II – Elaborar relatório para subsidiar a decisão do Diretor de Operação Viária, nos termos do art. 36, inciso XV do Decreto Estadual nº 48.666, de 4 de agosto de 2023. Art. 4º – Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de que trata a Portaria nº 3.942, de 26 de janeiro de 2022, até a publicação desta Portaria. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO ASSIGNADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, ao servidor ANTONIO HENRIQUE HOMEM DE FARIA - MASP 1.028.148-3, com remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, código AUTOP, nível V, grau F, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-17 ER1100150, a partir de 12/08/2024.

14 1979104 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 47/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0108923/2024-78

Descumprimento de cláusulas do contrato nº 9408623/2024 (Presídio de João Monlevade e Presídio de Nova Era). Empresa STRELLA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, com sede na Estrada Velha da Penha, nº 88, conj. 05, Tatuapé, São Paulo/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

14 1979064 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 112/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de março de 2022, bem como no Parecer nº 376/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidades SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao processado RODRIGO SAMUEL DOS SANTOS ASSUNCAO - MaSP 1.444.023-4, ocupante do cargo Agente de Segurança Penitenciário, admissão I, lotado na Penitenciária de Uberlândia I - Professor João Pimenta da Veiga à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Jovelis Moura da Silva OAB/MG 193.107. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO/PT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 095/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de março de 2022, bem como no Parecer nº 544/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao processado HERCULES ANTONIO DOS ANJOS - MASP 1.241.749-9, ocupante do cargo Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Sete Lagoas I - Promotor José Costa à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto

no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 256, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Renata Fernandes Santos OAB/MG 158.762. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO/PT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1978960 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Marlúcio Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 369/2022, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 369/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/08/2022, CONVOCA e CITA o servidor FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE – MASP 1.450.522-6, Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, para comparecer perante esta Comissão Processante neste Núcleo de Correição Administrativa, instalada na Av. Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Bairro Serra Verde – Prédio Minas – 3º andar, Belo Horizonte – MG e/ou entrar em contato através do e-mail: comissaoarluicio@gmail.com no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar ciência da instauração e se fazer presente perante as apurações, bem como ser ouvido em sala reservada sobre os fatos e a fim de operar, com plenitude, os seus direitos petrifcados no art. 5º, LV da CFRB/88, sob pena de REVELIA: e designação de defensor “ex-officio”. FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE – MASP 1.450.522 6 – PROCESSADO no PAD 369/2022.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024
Marlúcio Magno dos Santos
Masp: 1.079.863-5
Presidente da Comissão

07 1976249 - 1

ATO 771/2024- REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REVOGA o ato de afastamento para promoção de campanha eleitoral, publicado em 05/07/2024, referente aos servidores: Masp 1447400-1, EDIMAR MARTINS DE SOUZA, ASP, a partir de 31/07/2024, considerando que a candidatura não foi homologada, conforme Ata de Convenção Partidária.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1978837 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

1) Renovação de LI (Renovação de Licença de Instalação): *Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - Mina da Jangada - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - Minério de Ferro; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Brumadinho e Sarzedo/MG - PA Nº 00118/2000/030/2013 e Processo SEI nº 1370.01.0011314/2021-51. Classe 4.
(a) Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Gestão Regional

14 1979087 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Cintia Alves Pereira Comércio de Água e Gás Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Pedro Leopoldo/MG, processo n 1473/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

14 1978882 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) AUTO POSTO CENTER NORTE LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos fluantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Oliveira - MG, Processo nº1472 /2024, com validade até 14/08/2034. 2) CRISTIANO DIAS MARTINS 09161777692, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Piedade dos Gerais - MG, Processo nº1471/2024, com validade até 14/08/2034.

(a) Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

14 1979082 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais para serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no inciso IX do §1º do art. 214 da Constituição do Estado,

DELIBERA:
Art. 1º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura”

Art. 2º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação:

“G-01-03-2 Silvicultura
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:

200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno
600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio
Área útil ≥ 1.000 ha : Grande”

Art. 3º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura”
Art. 4º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação:

“G-01-03-2 Silvicultura
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:

200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno
600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio
Área útil ≥ 1.000 ha : Grande”

Art. 5º – As alterações promovidas por esta deliberação se aplicam aos processos formalizados a partir de sua vigência.

§ 1º – Para processos formalizados em análise no órgão ambiental, que possuam como atividade de maior classe aquela listada no código G-01-03-1 do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, e da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, deverá ser encaminhada comunicação ao empreendedor para que ele informe, no prazo de trinta dias, se deseja ser licenciado pelo Código G-01-03-2, caso a atividade a ser exercida seja exclusivamente a de silvicultura.

§ 2º – Caso o empreendedor manifeste a intenção de ser licenciado pelo Código G-01-03-2, nos termos do §1º, haverá o prazo de trinta dias para que este adeque a caracterização ambiental do seu empreendimento no Sistema de Licenciamento Ambiental ou junto ao órgão ambiental municipal.

§ 3º – Vencidos os prazos previstos no §1º ou §2º sem ação necessária do empreendedor, o processo seguirá o procedimento ordinário de licenciamento ambiental considerando o Código G-01-03-1.

Art. 6º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.
MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

14 1979240 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 167ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 12 de agosto de 2024, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 166ª RO de 08/07/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 João Márcio dos Santos - Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes - Papagaios/MG - PA/CAP/Nº 0200000992/19 - AI/Nº 201259/2019. Apresentação: NUCA/IEF. INDEFERIDO O RECURSO.

(a) Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco

14 1979084 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Eduardo Araújo Lima, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Cruz do Escalvado; Ponte Nova e Rio Doce/MG, PA nº 1184/2024. CLASS 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 14/08/2032.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

14 1978780 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site:https://1drv.ms/f/c/29d651e1cebe69ffa8/Ejo17FYhkiJJhwqndB480PsB7a_PiZYLUDf_0NhM6d9xdgw?e=BnUK8K, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro. (DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024).

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Avelino Donizeti Tondin/ Fazenda Santo Inácio e Outras -Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura-Campo Florido/MG, PA/SLA Nº 1440/2024, Classe 4.

14 1978672 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi firmado TERMO ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: *Pedro Humberto Veloso/Fazendas Integradas – Fazenda Fradiques; São Lourenço; Lugar Denominado Mata Dos Salgados; Fazenda Fradiques E Fradiques Lugar Chácara; Fazenda Fradiques, Lugar Denominado Campestre; Fazenda Paraíso; Chácara Riacho Paraíso; Fazenda Paraíso Iv; Fazenda Soares, Fazenda Cupins, Lugar Soares; Fazenda Cupins; Fazenda Boa Vista, Lugar Cupins; Fazenda São Bento; Fazenda Santa Cecília; Fazenda Santa Cecília, Lugar Pasto Grande; Fazenda Sapecado; Fazenda Alvorada; Fazenda Santa Cecília, Lugar Denominado Capão Da Boa Vista; Fazenda Lenheiros; Fazenda Retiro; Fazenda Santa Maria; Fazenda Sul-Brasil, Lugar Denominado Cabeceira Do Córrego Lenheiros; Fazenda Fradiques, Lugar Bebeduro (10.738; 10.740; 10.741; 5.561; 17.851; 17.852; 11.444; 11.445; 11.446; 11.447; 7.755; 7.706; 6.425; 3.969; 3.970; 17.232; 2.530; 4.149; 4.150; 3.271